



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194

LEI Nº 274 DE 26 DE SETEMBRO DE 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Branca para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a legislação. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Várzea Branca para o exercício financeiro de 2016 compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 1º O Orçamento Programa compatibiliza ações com o Plano Plurianual através dos Programas de Governo, estabelecendo o alcance das metas e objetivos estabelecidos.

§ 2º As ações de iniciativa popular – Orçamento Popular de Várzea Branca – integram a programação de investimentos do Orçamento, consolidando os programas a serem desenvolvidos pelos Órgãos Municipais.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 20.943.300,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e três mil e trezentos reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e das especificações constantes no Anexo II desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194

(R\$ 1,00)

RECEITA

I – RECEITAS CORRENTES	16.809.800,00
Receita Tributária	1.088.000,00
Receita de Contribuições	200.000,00
Receita Patrimonial	142.000,00
Transferências Correntes	15.315.300,00
Outras Receitas Correntes	64.500,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	5.590.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	5.540.000,00
III – DEDUÇÕES DA RECEITA P/FORM FUNDEB	1.456.500,00
Deduções de Transferências Correntes	1.456.500,00
TOTAL	20.943.300,00

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 20.943.300,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e três mil e trezentos reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 16.918.300,00 (dezesesseis milhões, novecentos e dezoito mil e trezentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.025.000,00 (quatro milhões e vinte e cinco mil reais).

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos II e VI desta Lei.

Art. 7º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos Anexos desta lei, e apresenta sua composição Órgãos e Unidades Orçamentárias e por categorias econômicas conforme o seguinte desdobramento:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194

(R\$ 1,00)

DESPESA

1 – DESPESAS POR ÓRGÃOS (Unidades Orçamentárias)

1.1 – PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 544.500,00

1.2 – PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito 618.000,00

Procuradoria Geral do Município 14.000,00

Controladoria Geral do Município 36.000,00

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 847.000,00

Secretaria Municipal de Finanças 424.000,00

Secretaria Municipal de Educação 7.489.800,00

Secretaria Mun. de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo 451.000,00

Secretaria Municipal de Assistência e Serviço Social 816.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv. Econômico 569.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente 456.000,00

Secretaria Municipal de Estradas, Rodagens e Transporte 167.000,00

Secretaria Municipal de Saúde (FMS) 3.216.000,00

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo 5.245.000,00

Reserva de Contingência 50.000,00

TOTAL 20.943.300,00

2 – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES 13.638.700,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 7.506.000,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 2.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 6.130.700,00

DESPESAS DE CAPITAL 7.254.600,00

INVESTIMENTOS 7.157.600,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 97.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00

TOTAL 20.943.300,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194

Art. 8º Integram o orçamento, na forma do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os anexos:

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;
- II - quadro demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as categorias econômicas;
- III - discriminação da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- IV - quadro das Dotações por órgãos do governo, segundo funções.

Art. 9º - Estão plenamente assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 273, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, às despesas com pessoal e encargos sociais e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar e com recursos oriundos de convênios.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

- I – instituir fundos de qualquer natureza, mediante autorização legislativa;
- II – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- III – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, bem como para desenvolvimento do setor primário do município.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o Artigo 16 da Lei nº 273, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016.

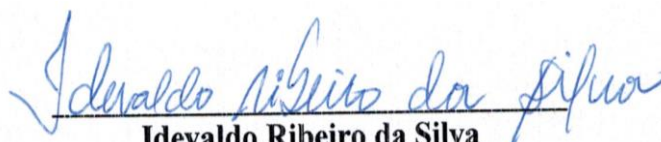
Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

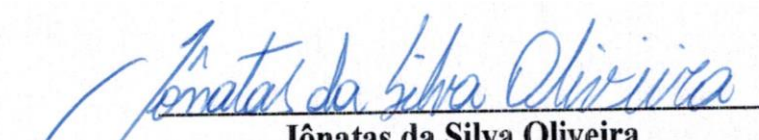
e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, em 29 de setembro de 2015.



Idevaldo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a seguinte Lei nesta Prefeitura Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.



Jônatas da Silva Oliveira
Secretario Municipal de Administração e planejamento